



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresas para Locação de Equipamentos e Serviços para atender as demandas das Festividades do Município de Nova Santa Rita/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 1 – CONTAINER DE CHUVEIROS					
1	Container fabricado em aço galvanizado, forrado com painéis de PVC de alta durabilidade, conforme NR 18 e NR 24. O Container deve ser dividido em dois módulos (feminino e masculino) com placa de identificação; Piso antiderrapante; Com no mínimo 10 chuveiros (05 no bloco feminino e 05 no bloco masculino); Saída de energia trifásica, entrada para alimentação de água e saída para esgoto, iluminação interna com no mínimo 01 lâmpada de led em cada bloco e porta com chave.	DIÁRIA	30	R\$ 1.231,88	R\$ 36.956,40
2	DIARIA DE PERMANÊNCIA Container fabricado em aço galvanizado, forrado com painéis de PVC de alta durabilidade, conforme NR 18 e NR 24. O Container deve ser dividido em dois módulos (feminino e masculino) com placa de identificação; Piso antiderrapante; Com no mínimo 10 chuveiros (05 no bloco feminino e 05 no bloco masculino); Saída de energia trifásica, entrada para alimentação de água e saída para esgoto, iluminação interna com no mínimo 01 lâmpada de led em cada bloco e porta com chave.	DIÁRIA	60	R\$ 763,77	R\$ 45.826,20
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 82.782,60
LOTE 2 - BOMBEIRO					
1	Serviço de Bombeiros Civil, com capacitação técnica.	HORA	2000	R\$ 37,13	R\$ 74.260,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 74.260,00
LOTE 3 - GERADOR					
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFASICO a diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. O	DIÁRIA	70	R\$ 2.692,16	R\$ 188.451,20





	cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado, com 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início do evento juntamente com técnico de operação devidamente capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual e qualquer outro necessários para a operação do equipamento e que responda pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela contratada.				
2	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFASICO a diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização. O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação. - Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado, com 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início do evento juntamente com técnico de operação devidamente	DIÁRIA	200	R\$ 1.669,14	R\$ 333.828,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	capacitado, uniformizado e com itens de proteção individual e qualquer outro necessários para a operação do equipamento e que responda pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços. - O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela contratada.				
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 522.279,20
LOTE 4 – COFFEE BREAK					
1	Organização do espaço para Coffee Break: com organização e reposição do buffet, colocação de toalhas de mesas comuns para Buffet, guardanapos, copos, taças, pratos e talheres. Cardápio: Mini salgados fritos e assados, mini sanduíches, sanduíches, bolos, frutas, café, água mineral e sucos. (Salgados e doces, média de 12 unidades por pessoa) - (Mínimo 5 tipos de salgados, 3 tipos de doces e 2 sabores de sucos por evento) - Pedido mínimo 20 pessoas	PESSOA	2000	R\$ 38,43	R\$ 76.860,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 76.860,00
LOTE 5 - CLIMATIZADOR					
1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE GRANDE PORTE, com vazão nominal mínima de 20.000 m³/h, reservatório próprio de água, rodízios, regulagem de velocidade e capacidade para utilização em ambientes abertos ou parcialmente fechados durante eventos. A diária terá duração de até 12 (doze) horas e incluirá transporte, carga, descarga, instalação, ligação elétrica, cabos, extensões, acessórios, abastecimento inicial, reposição de água durante o funcionamento, quando necessária, assistência, manutenção e retirada.	DIÁRIA	200	R\$ 258,00	R\$ 51.600,00
2	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL DE GRANDE PORTE, com vazão nominal mínima de 20.000 m³/h, reservatório próprio de água, rodízios, regulagem de velocidade e capacidade para utilização em ambientes abertos ou parcialmente fechados durante eventos. A diária terá duração de até 12 (doze) horas e incluirá transporte, carga, descarga, instalação, ligação elétrica, cabos, extensões, acessórios, abastecimento inicial, reposição de água durante o funcionamento, quando necessária, assistência, manutenção e retirada.	DIÁRIA	50	R\$ 159,96	R\$ 7.998,00
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 59.598,00
LOTE 6 – CAMA ELÁSTICA					
1	CAMA ELÁSTICA, com diâmetro mínimo de 3,00 m, contendo rede de proteção em perfeito estado, proteção integral das molas, escada de acesso e estrutura adequada ao uso recreativo. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18	DIÁRIA	40	R\$ 258,40	R\$ 10.336,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	anos, treinado, uniformizado e identificado, durante todo o período de funcionamento, além de transporte, carga, descarga, montagem, testes, assistência, desmontagem e retirada.				
VALOR TOTAL LOTE 6					R\$ 10.336,00
LOTE 7 – PISCINA DE BOLINHAS					
1	PISCINA DE BOLINHAS, com dimensões mínimas de 3,00 m de comprimento e 2,00 m de largura, contendo bolinhas em quantidade compatível, piso protegido e sistema de contenção em perfeito estado. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado, durante todo o período de funcionamento, além de transporte, carga, descarga, montagem, higienização, testes, assistência, desmontagem e retirada.	DIÁRIA	40	R\$ 337,00	R\$ 13.480,00
VALOR TOTAL LOTE 7					R\$ 13.480,00
LOTE 8 – TOBOGÃ INFLÁVEL PEQUENO					
1	TOBOGÃ INFLÁVEL PEQUENO, com altura mínima de 2,50 m, comprimento mínimo de 5,00 m e largura mínima de 2,30 m, contendo motor soprador, sistema de ancoragem e proteções necessárias à utilização segura. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado, durante todo o período de funcionamento, além de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, assistência, desmontagem e retirada.	DIÁRIA	40	R\$ 562,40	R\$ 22.496,00
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 22.496,00
LOTE 9 – CENTOPEIA INFLÁVEL					
1	CENTOPEIA INFLÁVEL, com largura mínima de 2,50 m, comprimento mínimo de 8,00 m e altura mínima de 4,00 m, contendo obstáculos internos próprios para recreação, motor soprador, sistema de ancoragem e proteções necessárias à utilização segura. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado, durante todo o período de funcionamento, além de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, assistência, desmontagem e retirada.	DIÁRIA	40	R\$ 548,58	R\$ 21.943,20
VALOR TOTAL LOTE 9					R\$ 21.943,20
LOTE 10 – TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO/GRANDE					
1	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE, com altura mínima de 4,20 m, largura mínima de 2,80 m e comprimento mínimo de 5,00 m, contendo motor soprador, sistema de ancoragem e proteções necessárias à utilização segura. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado, durante todo o período de funcionamento, além de	DIÁRIA	40	R\$ 466,53	R\$ 18.661,20





	transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, assistência, desmontagem e retirada.				
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 18.661,20
LOTE 11 – TOMBO LEGAL					
1	TOMBO LEGAL, com largura mínima de 2,60 m e comprimento mínimo de 1,60 m, contendo assento, mecanismo de acionamento, escada de acesso e área de queda protegida. A diária corresponderá a 6 (seis) horas de utilização e incluirá 1 (um) monitor exclusivo, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado, responsável também pela operação segura do mecanismo durante todo o período de funcionamento, além de transporte, carga, descarga, montagem, testes, assistência, desmontagem e retirada.	DIÁRIA	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 912.696,20

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 912.696,20 (Novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos.), conforme planilha de preços médios;

1.2.2. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por Lote;

1.2.3. Para fins de quantificação dos valores estimados para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada contemplou a utilização de Atas de Registro de Preços homologadas e contratos firmados por outras Prefeituras, buscando assegurar que os valores apurados sejam compatíveis com a realidade de mercado e, portanto, exequíveis;

1.2.4. Para a composição dos custos estimados, adotou-se como parâmetro a média dos valores obtidos nas pesquisas realizadas. Ressalta-se que tais pesquisas foram conduzidas em bases públicas e oficiais, a exemplo do LicitaCon e do Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo maior transparência, confiabilidade e aderência às práticas recomendadas pela legislação vigente.

1.3. Da quantidade Estimada

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.3.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.4. Da classificação/natureza do objeto

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, XIII da lei 14.133, 1 de abril de 2021.

1.5. Do prazo de vigência da contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021;

1.5.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata;





1.5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador;

1.5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

1.6. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 429/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município realiza, ao longo do ano, diversos eventos de caráter cultural, religioso, esportivo, institucional, recreativo, entre outros, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais. A realização dessas atividades demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, de modo a assegurar condições apropriadas de segurança, conforto, acessibilidade e organização aos participantes e à comunidade em geral.

2.2. Atualmente, o Município não dispõe de quantitativos suficientes de determinados equipamentos necessários à estruturação dos eventos, o que pode dificultar o atendimento integral das demandas e comprometer a qualidade, a segurança e a adequada execução das atividades programadas. Dessa forma, mostra-se necessária a disponibilização dos equipamentos e estruturas pertinentes, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

2.3. Ressalta-se, ainda, que, após a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 036/2026, alguns itens restaram desertos, não sendo possível a sua contratação naquele procedimento. Diante disso, permanece a necessidade de atendimento das demandas correspondentes, sendo necessária a realização de novo procedimento de contratação para os itens não contemplados.

2.4. Busca-se, assim, assegurar condições adequadas para a realização dos eventos municipais, bem como subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade e à forma mais adequada de contratação, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos e estruturas e na prestação de serviços destinados à realização dos eventos municipais.

3.2. A contratação compreenderá seis lotes independentes, organizados segundo a natureza e o mercado fornecedor: Lote 1 – Container de chuveiros; Lote 2 – Bombeiro civil; Lote 3 – Gerador de energia; Lote 4 – Coffee break; Lote 5 – Climatizadores evaporativos e Lotes 6 a 11 – Brinquedos recreativos.

3.3. A opção pela divisão em lotes distintos preserva a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ao mesmo tempo em que mantém agrupados, dentro de cada lote, itens que possuem relação técnica, operacional ou logística.

3.4. As solicitações serão formalizadas pela Administração conforme a programação de cada evento. Caberá às contratadas, conforme o item, realizar transporte, montagem, instalação, operação, monitoria, assistência, manutenção, desmontagem e retirada, responsabilizando-se pelos recursos humanos, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Das condições para atendimento do objeto lícito:**





4.1.1. A contratação deverá assegurar que todos os equipamentos, estruturas e serviços sejam disponibilizados em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência.

4.1.2. A execução deverá compreender, conforme o item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ancoragem, ligação elétrica, testes, higienização, assistência, manutenção, operação, monitoria, desmontagem, retirada e todos os materiais, acessórios, equipamentos, insumos, combustível e mão de obra necessários.

4.1.3. Os brinquedos recreativos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 15859, quando aplicável, e as orientações do fabricante. Cada unidade deverá contar com 1 (um) monitor exclusivo durante a diária de 6 (seis) horas, maior de 18 anos, treinado, uniformizado e identificado.

4.1.4. Os climatizadores evaporativos deverão possuir vazão nominal mínima de 20.000 m³/h, reservatório próprio de água, rodízios e regulagem de velocidade, para utilização em ambientes abertos ou parcialmente fechados. A diária terá duração de até 12 horas, sendo a diária reduzida aplicável somente a partir do segundo dia consecutivo do mesmo equipamento, no mesmo evento e local, quando não houver nova mobilização.

4.1.5. Os geradores deverão ser disponibilizados com técnico de operação devidamente capacitado, cabos e acessórios adequados, materiais de segurança e combustível por conta da contratada, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis. Quando exigível, deverão ser apresentados registros e documentos de responsabilidade técnica.

4.1.6. Para o serviço de bombeiro civil, deverão ser disponibilizados profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a execução solicitada.

4.1.7. Para o coffee break, deverão ser observadas as condições de manipulação de alimentos e boas práticas, bem como o fornecimento dos utensílios, organização e reposição previstos no Termo de Referência.

4.1.8. A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar o andamento do serviço, por atraso, falta, etc., inclusive por solicitação da Secretaria, devidamente justificada, substituir também os equipamentos que venham também apresentar danos no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a contratada sujeitar-se às penalidades que couberem;

4.2.2. A contratada deverá garantir a qualidade, a segurança, a estabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos/serviços durante todo o período contratado.

4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional suficiente para assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos durante todo o período contratado, inclusive para atendimento de intercorrências, panes, ajustes, substituições e correções emergenciais.

4.3.2. A manutenção, a assistência e o suporte operacional dos equipamentos/serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.3. A contratada deverá manter canais de contato ativos e equipe apta ao atendimento imediato das ocorrências durante todo o período de execução, inclusive para substituição de equipamentos, correção da ancoragem ou instalação, ajustes operacionais e regularização das falhas identificadas pela fiscalização.





4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não serão indicadas marcas ou modelos.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. Não será exigido para vedação marcas e modelos.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não será exigido amostras.

4.7. Possíveis Impactos Ambientais

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos de montagem e materiais diversos	Recolhimento, separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Consumo de energia elétrica	Utilização de equipamentos em bom estado, manutenção preventiva e desligamento quando não estiverem em uso.
Consumo de água pelos climatizadores	Abastecimento controlado, evitando desperdícios, vazamentos e descarte inadequado.
Emissões decorrentes do transporte	Planejamento logístico, otimização de deslocamentos e utilização de veículos em boas condições.
Ruídos	Utilização de equipamentos revisados e observância dos horários e orientações da Administração.
Descarte de componentes danificados	Destinação adequada, priorizando reciclagem ou logística reversa quando aplicável.
Risco de acidentes/incêndio	Observância das normas de segurança aplicáveis, inclusive NR 10 e NR 23, quando pertinentes.
Risco de danos ao solo e patrimônio	Utilização de sistemas adequados de fixação, proteção e ancoragem, evitando perfurações e vazamentos.

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. Das Condições de Recebimento:

4.8.1. Recebimento Provisório

4.8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.8.2. Recebimento Definitivo





4.8.2.1. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.9. **Da Subcontratação:**

4.9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços e equipamentos objeto da contratação, que compreendem, dentre outros, locação de geradores, serviços de bombeiro civil, containers de chuveiros, climatizadores, brinquedos recreativos e coffee break, destinados ao atendimento dos eventos públicos promovidos pelo Município.

4.9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de execução direta e coordenada pela contratada, assegurando o cumprimento dos prazos, a padronização dos serviços, a adequada operação dos equipamentos, a segurança dos eventos e a efetividade da fiscalização contratual.

4.9.3. A execução direta também permite a identificação imediata dos responsáveis por eventuais falhas, atrasos ou indisponibilidades, evitando a atuação da contratada como mera intermediária e assegurando maior controle e confiabilidade na execução do objeto.

4.9.4. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer limites ou vedar a subcontratação, desde que devidamente justificada. No presente caso, a restrição decorre das características do objeto e da necessidade de garantir eficiência, segurança, qualidade e adequada fiscalização da contratação.

4.10. **Do Preposto:**

4.10.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços;

4.10.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.11. **Da Garantia Contratual:**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso ocorra algum problema técnico a empresa CONTRATADA, tem a obrigação de fazer o reparo por suas próprias custas.

4.12. **Da Garantia da Proposta:**

4.12.1. Não será exigida garantia da proposta.

4.13. **Das Obrigações da Contratada:**

4.13.1. A contratada obriga-se a cumprir com as regras impostas no termo de referência;

4.13.2. Garantir a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento às reuniões propostas;

4.13.3. A contratada ficará responsável pelo transporte dos funcionários, ferramentas, demais equipamentos, para o local das edificações caso seja necessário;

4.13.4. Fornecimento de equipamentos de proteção individual específicos para cada atividade realizada;

4.13.5. O município reserva-se o direito de cancelar, transferir ou adiar o evento por motivo fortuito ou de força maior devendo comunicar a empresa no prazo máximo de 36h de antecedência da data do evento.

4.13.6. Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.13.7. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT, NBRs e NRs inerentes a sua atividade.





- 4.13.8. Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 4.13.9. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.
- 4.13.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e suas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente.
- 4.13.11. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto.
- 4.13.12. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, empregando todos os meios necessários para tanto.
- 4.13.13. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.13.14. Fornecer juntamente com o documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões.
- 4.13.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.13.16. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do projeto.
- 4.13.17. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 4.13.18. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 4.13.19. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou pena, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 4.13.20. Todos os eventuais danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 4.13.21. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que nos locais, qual responde a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.
- 4.13.22. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas os sus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 4.14. Das Obrigações da Contratante:**
- 4.14.1. O Município, por sua vez, compromete-se a utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização mais objetiva e menos custosa do trabalho.
- 4.14.2. Efetuar os pagamentos conforme diretrizes estabelecidas no contrato.
- 4.14.3. Aplicar à empresa contratada medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.





- 4.14.4. A Recusar qualquer produto que esteja em desacordo ao Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente, incluindo as INSTRUÇÕES NORMATIVAS.
- 4.14.5. Os valores da Proposta deverão ser apresentados com preços em moeda corrente nacional (REAL).
- 4.14.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado.
- 4.14.7. Atestar o documento fiscal encaminhamento pela contratada referente ao objeto.
- 4.14.8. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo.
- 4.14.9. Notificar a contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.14.10. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada.
- 4.14.11. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente.
- 4.14.12. Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.1.2. Cada solicitação deverá conter, no mínimo, a identificação do evento, lote e item, quantitativo, local de execução, data, horários de montagem, funcionamento e retirada, período de utilização e demais orientações necessárias à execução.
- 5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra, preposto, monitores e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.1.4. O preço da DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem, retirada, mão de obra, ART, laudos técnicos e demais documentos exigíveis para o respectivo lote, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução.
- 5.1.5. Para locações com duração de até 01 (um) dia, será considerada somente 01 (uma) DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO.
- 5.1.6. Para locações com duração superior a 01 (um) dia, será considerada 01 (uma) DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO para o primeiro dia e 01 (uma) DIÁRIA DE PERMANÊNCIA para cada dia subsequente.
- 5.1.7. Entende-se por DIÁRIA DE PERMANÊNCIA o período em que o equipamento ou estrutura permanece no local determinado pela Administração, sem incidência de novos custos de transporte, montagem ou desmontagem, pelo prazo definido na respectiva solicitação.
- 5.1.8. Quando houver a locação de mais de uma unidade do mesmo item para o mesmo período, será considerada 01 (uma) DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO para cada unidade no primeiro dia e 01 (uma) DIÁRIA DE PERMANÊNCIA para cada unidade em cada dia subsequente.





5.1.9. Para fins de cobrança, cada diária corresponderá ao período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do período de utilização estabelecido pela Administração, observadas as condições específicas previstas para cada item.

5.1.10. Os períodos e horários para montagem, instalação, funcionamento, desmontagem e retirada serão previamente informados pela Secretaria contratante, devendo a contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos.

5.1.11. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários.

5.1.12. Os profissionais empregados na execução deverão estar devidamente capacitados, uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários ao desempenho seguro das atividades.

5.1.13. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento da data ou dos horários estabelecidos para a execução, deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, preferencialmente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis, apresentando a respectiva justificativa, para análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.2. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.2.1. Os serviços serão prestados dentro do Município de Nova Santa Rita e os locais serão informados por e-mail junto ao empenho.

5.3. Dos horários da prestação dos serviços

5.3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários previamente definidos pelas Secretarias demandantes, conforme a programação dos eventos e atividades a serem realizadas. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de telefone e e-mail, quanto às datas, horários e locais de execução dos serviços, devendo assegurar o pleno atendimento às demandas conforme especificações deste Termo de Referência.

5.4. Dos profissionais disponibilizados

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para as funções que irão exercer;

5.4.2. A contratada deverá manter preposto responsável durante a montagem, instalação, funcionamento, assistência, desmontagem e retirada dos equipamentos. Para os Lotes 6 a 11, deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 (um) monitor exclusivo para cada unidade de brinquedo durante toda a diária de 6 (seis) horas.

5.4.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive remuneração, encargos, transporte, alimentação, uniformes, identificação, treinamento e substituição dos monitores, estarão incluídos nos preços registrados.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira e habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão indicados no Edital;

6.2. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 as futuras contratadas dos lotes deverão apresentar:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de





seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

6.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. Habilitação Econômica:

6.2.3.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade.

6.2.4. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica e Operacional:

6.2.5. Qualificação Operacional, para TODOS os Lotes:

6.2.5.1. Atestado de Capacidade técnica-operacional, o qual comprove que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

6.2.6. Para o lote 3 - Gerador:

6.2.6.1. Apresentação de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6.2.6.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, em nome do seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

6.2.7. Para o lote 5 – Climatizadores Evaporativos:

6.2.7.1. Climatizadores Evaporativos, o atestado deverá comprovar experiência na locação e instalação de climatizadores evaporativos ou equipamentos de climatização ou ventilação de natureza semelhante;

6.2.7.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, bem como a utilização do mesmo atestado para mais de um lote, desde que demonstrado o atendimento às exigências correspondentes.

6.2.8. Para os lotes 6 a 11 – Brinquedos Recreativos:

6.2.8.1. Brinquedos Recreativos, o atestado deverá comprovar experiência na locação, montagem e instalação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis ou equipamentos de natureza semelhante, incluindo monitoria ou acompanhamento operacional.

6.3. Visita Técnica:





6.3.1. A visita técnica será facultativa, não constituindo condição para participação na licitação ou para habilitação da licitante. Recomenda-se, contudo, que as empresas interessadas realizem a visita aos locais destinados à execução dos serviços, a fim de conhecer as condições, características e peculiaridades dos locais e avaliar sua adequação à execução do objeto.

6.3.2. Os itens objeto da contratação possuem locais previamente definidos para instalação, em sua maioria situados em espaços públicos e de livre acesso, possibilitando às empresas interessadas a realização de vistoria por sua própria iniciativa.

6.3.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica poderá solicitar à Secretaria requisitante o acompanhamento da vistoria, mediante prévio agendamento, pelo e-mail smcult@novasantarita.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3.4. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente pela contratada como justificativa para o desconhecimento das condições ou peculiaridades dos locais de execução dos serviços, não sendo admitidas reclamações ou reivindicações decorrentes desse desconhecimento.

6.3.5. A licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar, quando exigido no instrumento convocatório, declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando que possui conhecimento das condições e peculiaridades dos locais e da contratação, assumindo integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a vistoria.

6.3.6. Para as empresas interessadas em realizar a visita técnica com acompanhamento da Administração, serão disponibilizados, mediante solicitação e prévio agendamento, data e horário compatíveis com a disponibilidade da Secretaria requisitante, não sendo a visita requisito obrigatório para participação ou habilitação na licitação.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura de Ata de Registro de Preços os seguintes documentos de acordo com a necessidade de cada lote:

7.1.1. Para o Lote 4 (Coffee Break):

7.1.1.1. Certificado de manipulação de alimentos - boas práticas.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. Para a fiscalização técnica será designado um Fiscal Técnico/Engenheiro(a) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o recebimento e conferência dos lotes que necessitarem;

8.3. O fiscal e o responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o(s) servidor(a) Tales Andrei Pereira de Oliveira, matrícula 16434-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;
- 9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003

Ação: 1099

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Referência Dotação: 1260

Recurso: 15000001 – Recurso Livre

Nova Santa Rita, 25 de agosto 2026.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vagner Machado da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Tales Andrei Pereira de Oliveira
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 15:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p24ba7236eca8>

